



ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS

Corregedoria Geral do TCE-PI

Portaria nº. 002/2009 – CG/TCE-PI

O CORREGEDOR GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 97, I, da Resolução TCE Nº. 1.225, de 29 de junho de 1995, (Regimento Interno do TCE-PI),

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da eficiência esculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar que a Consulta formulada ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí seja respondida no prazo de 40(quarenta) dias úteis, contado a partir da data do Despacho do seu acolhimento, prolatado pelo Presidente da Corte de Contas.

Parágrafo Único: O prazo fixado no *Caput* deste artigo poderá ser prorrogado, a critério do Corregedor-Geral do TCE, em Despacho fundamentado, que fixará o prazo da prorrogação, caso a Consulta formulada exija para sua resposta a adoção de análise técnica a ser realizada por Unidade Administrativa integrante da estrutura organizacional deste TCE.

Art. 2º. Fixar prazos para execução dos atos processuais necessários a regular tramitação e instrução do processo referente a Consulta formulada ao TCE-PI, em conformidade com o Anexo único desta Portaria.



ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL DE CONTAS

Corregedoria Geral do TCE-PI

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº. 01/2008, datada de 21 de fevereiro de 2008, do Corregedor Geral do TCE-PI e demais disposições em contrário.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Sala da Corregedoria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de setembro de 2009.

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Corregedor Geral do TCE-PI



ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS

Corregedoria Geral do TCE-PI

Portaria nº. 002/2009 – CG/TCE-PI

ANEXO ÚNICO

Prazos fixados para a execução dos atos processuais e seqüência para regular tramitação e instrução do processo referente a Consulta formulada ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATO PROCESSUAL	PRAZO / DIA(S)
Protocolo	Protocolo da consulta	01 dia
Presidência	Despacho de recebimento	02 dias
Diretoria Executiva	Autuação e encaminhamento à Corregedoria Geral	02 dias
Corregedoria Geral	Análise e Despacho de seguimento à tramitação	03 dias
Consultoria Técnica	Análise e emissão de Parecer	06 dias
Ministério Público de Contas	Análise e emissão de Parecer	06 dias
Gabinete do Conselheiro Revisor	Análise e manifestação	02 dias
Corregedoria Geral	Elaboração do Relatório para Sessão de Julgamento	05 dias
Secretaria das Sessões	Inclusão do processo em Pauta	02 dias
Corregedoria Geral	Elaboração do Acórdão	05 dias
Presidência / Gabinete do Cons. No exercício da Presidência	Coleta de assinatura no Acórdão	01 dia
Ministério Público de Contas	Coleta de assinatura no Acórdão	01 dia
Secretaria das Sessões	Publicação do Acórdão na imprensa oficial	02 dias
Presidência	Cientificação ao Consulente através de postagem nos Correios, com AR	02 dias